



## CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 007/2022

*Altera a redação da Lei Municipal nº 1.292/2021, que trata da autorização para a contratação de guarda-vidas, por tempo determinado, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e submete à sanção a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.292/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, temporariamente, 30 (trinta) guarda-vidas para atuarem na Orla Marítima do Município de Fundão.

**§1º** Do quantitativo a ser contratado, 12 (doze) profissionais atuarão por meio de contrato temporário, de acordo com o art. 4º, inciso II, da Lei 913/2013.

**§2º** Do quantitativo a ser contratado, 18 (dezoito) profissionais, além dos profissionais previstos no §1º, atuarão no período de alta temporada na Orla Marítima do Município de Fundão, compreendida no período entre 01 de dezembro de 2022 a 07 de março de 2023.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Henrique Broseghini, em 19 de abril de 2022.

**MARSEANDRO AGOSTINI LIMA**

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

Biênio 2021-2022

